

**EDITAL CAPES/ELETRONUCLEAR
081/2013**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO
CAPES/ ELETROBRAS ELETRONUCLEAR**

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** e a **ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A - ELETRONUCLEAR**, tornam público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO** destinado a conceder cotas de bolsas a programas de pós-graduação (PPG), em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até 14/02/2014 e deverão ser encaminhadas à **Capes** com a documentação exigida. Informações poderão ser obtidas pelo *site* www.capes.gov.br ou na sede da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, na Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, Rua da Candelária, 65 – 4º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-906.

1. OBJETIVO

Estimular e apoiar a realização de projetos de pesquisa no País concedendo cotas de bolsas a instituições de ensino superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos voltados para o setor nuclear para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, e também em núcleos de inovação e transferência de tecnologia.

2. ÁREAS TEMÁTICAS

Segue, abaixo, a relação das áreas de interesse para os candidatos a bolsas da CAPES regidos pelo presente Edital. É importante salientar que será dada preferência às áreas de interesse relacionadas às plantas nucleares com reatores do tipo PWR (Água Pressurizada).

1. Física de Reatores
2. Monitoração e Diagnóstico de Centrais
3. Engenharia do Combustível / Gerenciamento do Combustível
4. Termo-Hidráulica
5. Segurança de Instalações Nucleares / Análise de Acidentes
6. Mecânica Estrutural Aplicada a Instalações Nucleares
7. Processo de Extensão da Vida Útil de Instalações Nucleares.
8. Materiais de Interesse Nuclear
9. Rejeitos Radioativos
10. Engenharia de Fatores Humanos Aplicada a Instalações Nucleares

3. MODALIDADES DE ACESSO

3.1 A Capes financiará os recursos exclusivamente para o pagamento de bolsas de estudo a pesquisadores vinculados a instituições que atenderem os requisitos de

habilitação neste programa e com prazo de implementação e duração vinculados ao tempo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:

- I. 35 bolsas de mestrado no País, com duração máxima de 24 meses;
- II. 15 bolsas de doutorado no País com duração máxima de 48 meses, com previsão de doutorado sanduíche no exterior, segundo normas da Diretoria de Relações Internacionais da Capes (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programas-estrategicos>);
- III. 10 bolsas de pós-doutorado no País, com duração máxima de 24 meses.

3.2 Serão selecionados até 5 projetos, sendo financiadas até 7 bolsas de mestrado, até 3 bolsas de doutorado e até 2 bolsas de pós-doutorado para cada projeto.

3.3 Todas as bolsas de estudo serão pagas diretamente pela CAPES ao bolsista.

3.4 No que couber, as bolsas de mestrado e doutorado seguirão as regras do Programa de Demanda Social da Capes e as de pós-doutorado, o Programa Nacional de Pós-doutorado da Capes (Portaria 86/2013).

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 Da Instituição do Coordenador Proponente:

- a) Caracterizar-se como instituição de ensino superior (IES);
- b) Caracterizar-se como instituição pública ou privada;
- c) Possuir programas de pós-graduação recomendados pela CAPES;
- d) Selecionar os bolsistas a serem indicados em atendimento aos princípios estabelecidos no presente edital e aos princípios constitucionais, especialmente, os princípios da universalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e moralidade.

4.1.1 É permitido formalizar parcerias com outras instituições de ensino para efeito de apresentação de propostas, desde que elas atendam aos itens acima relacionados. Nesse caso, cada instituição deverá indicar um Coordenador da proposta.

4.2 Do Coordenador da Proposta

4.2.1 O Coordenador deverá estar, obrigatoriamente, vinculado a pelo menos um Programa de Pós Graduação (PPG) de Universidade pública ou privada brasileira aprovado pela Capes e em funcionamento na data de lançamento deste edital. Além disso, o Coordenador deverá também:

- a) Ser doutor docente-pesquisador do quadro permanente da Universidade pública ou privada que o projeto estará associado;
- b) Ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*;
- c) Ser o responsável técnico pelas atividades de pesquisa relacionadas na proposta.

4.3 Do Candidato à Bolsa

4.3.1 Bolsas de Mestrado e Doutorado

4.3.1.1O candidato indicado para recebimento da bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Estar regularmente matriculado em curso acadêmico, nas áreas de interesse da Eletronuclear, oferecidos pelas instituições proponentes;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG;
- f) Ser selecionado e indicado pela instituição proponente;
- g) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
- h) Não ter vínculo de parentesco com qualquer dos integrantes da equipe de execução do subprojeto, com o coordenador ou com o representante legal da instituição proponente, em caso de bolsa de Pós Doutorado.

4.3.2 Bolsas de Pós-Doutorado

4.3.2.1 O candidato indicado para recebimento da bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) Dedicar-se às atividades de pesquisa conforme as regras da Eletronuclear;
- e) Ser selecionado e indicado pelo coordenador proponente;
- f) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da Capes ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
- g) Não ter vínculo de parentesco com qualquer dos integrantes da equipe de execução do subprojeto, com o coordenador ou com o representante legal da instituição proponente.
- h) O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
 - a. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - b. Estrangeiro residente no exterior com comprovação endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- i) Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" da alínea "h" do item 4.3.2.1, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

4.3.2.2 Do bolsista de Pós-Doutorado exige-se:

- a) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b) Dedicar-se às atividades de pesquisa do projeto;
- c) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4.4 Da Proposta

4.4.1 O projeto institucional deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e de inovação em áreas de interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR. Este projeto deve ser elaborado de acordo com o Roteiro Básico (Anexo I).

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	16 de dezembro de 2013
Data limite para postagem dos documentos*	14 de fevereiro de 2013
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e da CAPES	A partir de março de 2014
Data limite para interposição de recursos*	Até 10 dias após a publicação do resultado no DOU
Divulgação Final dos Resultados	Abril de 2014
Início da implementação das Bolsas	Abril de 2014

(*) Será considerada a data da postagem do documento.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de até R\$ 3.880.620,00 (três milhões oitocentos e oitenta mil seiscentos e vinte reais).

6.1 Itens Financiáveis

6.1.1 Serão concedidas bolsas da seguinte forma:

- a) Até 35 (trinta e cinco) cotas de bolsas de Mestrado.
O valor mensal unitário da cota de bolsa de **Mestrado** será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Portaria Conjunta nº 01, de 28/03/2013.

b) Até 15 (quinze) cotas de bolsas de Doutorado, com possibilidade de realização de doutorado sanduíche no exterior por até 6 (seis) meses.

O valor mensal unitário da cota de bolsa de **Doutorado** será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Portaria Conjunta nº 01, de 28/03/2013.

O valor mensal unitário da bolsa de doutorado sanduíche no exterior segue as normas da Diretoria de Relações Internacionais.

c) Até 10 (dez) cotas de bolsas de pós-doutorado.

O valor mensal unitário da cota de bolsa de **Pós-Doutorado** será de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme Portaria Conjunta nº 01, de 28/03/2013.

6.1.2 O valor mensal da bolsa será pago individualmente e diretamente ao bolsista pela CAPES.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados terão prazo de execução estabelecido em até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final no DOU e página da Capes.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Os documentos e as informações exigidas deverão ser encaminhados dentro do prazo estipulado pelo CRONOGRAMA (item 5) com a identificação deste edital, conforme modelo a seguir:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes Coordenação Geral de Programas Estratégico - CGPE Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 9º andar CEP 70040-020 - Brasília, DF Edital n. 081/2013 – Programa de Bolsas de Pós-Graduação CAPES/Eletronuclear
--

7.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas de projetos protocoladas na sede da Capes ou da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

7.2 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, sejam no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

7.3 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela Capes e ELETRONUCLEAR.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1 Documentos a serem encaminhados pelo coordenador proponente:

- a) Projeto elaborado de acordo com o Roteiro Básico (**Anexo I**) (uma via impressa e outra para o e-mail: editaleletronuclear@capes.gov.br);
- b) Ofício de encaminhamento assinado pelo coordenador do projeto (**Anexo II**);
- c) Declaração da coordenação do Programa de Pós Graduação (PPG), concordando com a execução do projeto (**Anexo III**).

9.2 No **Anexo IV** encontra-se um check list com a documentação necessária para submissão do Projeto.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e a Capes nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento das solicitações das bolsas. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

10.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela Capes em conjunto com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

10.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial, relativamente aos seguintes aspectos:

1. Aderência do projeto às áreas de interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
2. Relevância do projeto de pesquisa, avaliado por seus objetivos, justificativas, fundamentação, metodologia e viabilidade;
3. Competência e experiência em pesquisa e desenvolvimento do orientador na área do projeto apresentado, avaliados por seu Curriculum Lattes;
4. Potencial do candidato avaliado por seu Curriculum Lattes.

Item	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Fundamentação e mérito técnico-científico do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	2	0 - 10
B	Adequação do projeto para a melhoria/nucleação da Pós-graduação na Instituição.	3	0 - 10
C	Contribuição do projeto para a formação de recursos humanos nas áreas de interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.	3	0 - 10
D	Perfil, competência, experiência e adequação do Coordenador da Proposta	2	0 - 10

10.2.1. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10.3 Os projetos aprovados e a implementação das bolsas obedecerão às normas previstas neste Edital e à legislação aplicável.

10.4 A inatividade do projeto por mais de 90 dias implicará no encerramento do Projeto.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os Programas de Pós Graduação serão adotados os seguintes critérios:

- 1º** - Aderência do projeto às áreas de interesse da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 2º** - Menor número de alunos beneficiados com bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação do proponente; e
- 3º** - Avaliação do Programa de Pós-graduação (Conceito Capes).

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e da Capes, www.eletronuclear.gov.br e www.capes.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 10 dias, contados da divulgação dos resultados.

13.2 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pelo Comitê Especial que proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

13.3 As razões de recurso deverão ser encaminhadas, por e-mail editaleletronuclear@capes.gov.br e pelo correio no endereço indicado no **item 8** ou entregues diretamente à Capes, por escrito e devidamente assinadas;

13.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

14.1 Documentos a serem encaminhados para a indicação dos bolsistas:

- a)** Formulário de indicação de bolsista e Termo de Compromisso assinado pelo bolsista, pelo coordenador da proposta e pelo representante legal da instituição proponente (Anexo V.a e V.b);
- b)** Comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação, em casos de bolsistas de mestrado e doutorado;
- c)** Comprovante autenticado do título de doutor, para os bolsistas de Pós Doutorado. Em caso de diploma obtido no exterior cópia do reconhecimento e validação;

d) Endereço eletrônico do Curriculum Lattes dos candidatos à bolsa.

14.2 Os Orientadores indicados no Projeto tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do ofício em que lhe foi comunicada a aprovação do projeto, para apresentar à Capes a documentação necessária para a efetivação do cadastramento dos bolsistas conforme item 14.1 deste Edital.

14.3 A não apresentação da documentação dos bolsistas, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte da Diretoria de Programas e Bolsas no País, como desistência e implicará o encerramento do projeto.

14.4 Os bolsistas selecionados não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN, quando da assinatura do Termo de Compromisso e durante a sua vigência.

14.5 A substituição de bolsistas de mestrado e doutorado poderá ser efetuada somente no primeiro ano do edital e pelo período remanescente de bolsa.

14.6 A implementação das bolsas deverá ocorrer até o 3º ano (terceiro) ano do projeto e as bolsas com vigência após o 5º ano serão consideradas cotas empréstimo, sem possibilidade de realização de estágio no exterior ou no país no âmbito do projeto aprovado.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante o período de vigência do projeto, o coordenador será responsável por informar à Capes e à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento da bolsa, como o cancelamento, desistência, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso da Capes.

15.2 O bolsista, ao FINAL de cada ano da bolsa, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas juntamente com parecer do coordenador do projeto à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da Capes.

15.3 Anualmente, os coordenadores proponentes deverão apresentar relatórios técnicos parciais e no fim do projeto deverão enviar o relatório final. (Modelo a ser encaminhado posteriormente).

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA

17.1 As hipóteses relacionadas a seguir acarretarão o cancelamento das bolsas concedidas, contudo, nestes casos, será facultada a substituição do bolsista.

- a) Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
- b) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
- c) Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista;

17.2 O coordenador do projeto e o orientador serão responsáveis solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à Capes, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto;

17.3 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas, pelo período de tempo remanescente de execução do projeto, que em hipótese nenhuma ultrapassará a vigência do Termo de Compromisso da Capes firmado;

17.4 O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para o bolsista no item 14.1 e aguardar a avaliação dos critérios constantes no item 9 deste edital, para o início das atividades;

17.5 O bolsista substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas (Modelo a ser encaminhado posteriormente).

17.6 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito um ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.eletronuclear.gov.br:

18.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

18.3 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Capes.

18.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX**, para a sede da Capes e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

18.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à Capes será a data de sua postagem.

18.6 Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

18.7 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso.

18.8 As bolsas concedidas pela Capes não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

18.9 É responsabilidade da instituição proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.eletronuclear.gov.br e www.capes.gov.br.

18.10 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR/Capes. A não

observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela Capes.

18.11 A Capes e a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

18.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Especial Capes/ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

18.13 As decisões finais do Comitê Especial Capes/ELETROBRAS ELETRONUCLEAR são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Othon Luiz Pinheiro da Silva Diretor
Presidente da Eletrobrás Eletronuclear

Jorge Almeida Guimarães
Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento
de Pessoal de Nível Superior - CAPES